



Bruxelas, 16.10.2015
C(2015) 6940 final

ANNEXES 1 to 5

ANEXOS

da Decisão de Execução da Comissão

de

que estabelece a lista dos documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto no Afeganistão, na Índia, em Singapura, Marrocos, e Trindade e Tobago

ANEXO I

Lista dos documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto no Afeganistão

- I Requisitos gerais aplicáveis a todos os requerentes
1. Bilhete de identidade afegão (*tazkera*), original, e sua tradução na língua oficial do Estado-Membro de destino ou em inglês.
 2. Documento comprovativo da situação familiar (certidão de casamento e *tazkeras* do cônjuge e dos filhos).
 3. Documento comprovativo da suficiência dos meios financeiros para cobrir as despesas da estada (extratos bancários dos últimos seis meses, cadernetas de poupança, etc.).
 4. Documento comprovativo de rendimentos e da situação socioprofissional (por exemplo, declaração da entidade patronal com indicação do cargo profissional, do salário mensal e dos dias de férias concedidos, documentos que atestem a propriedade de bens imobiliários, o registo de empresas, pensões de reforma).

II Missão oficial

Titulares de passaportes diplomáticos ou de serviço que viajem no desempenho de funções oficiais: nota verbal do competente ministério ou serviço administrativo.

III Documentos a apresentar em função do objetivo da viagem

1. Turismo: reserva do voo, reserva do hotel.
2. Visita a familiares ou amigos:
 - a) Documento comprovativo de alojamento nos Estados-Membros de destino, como certificado oficial de alojamento (consultar sítio *web* do Estado-Membro de destino);
 - b) Informações de natureza privada das pessoas a visitar, como bilhete de identidade, certificado de emprego ou certidão de propriedade imobiliária.
3. Viagem profissional ou de negócios:
 - a) Convite (original) comprovativo da finalidade da estada e da existência de relações profissionais anteriores;
 - b) Documento oficial emitido pela administração sobre a existência da empresa que convida;
 - c) Balanços dos três anos precedentes, e declarações de receitas e despesas.

ANEXO II

Lista dos documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto na Índia

I Documentos a apresentar por todos os requerentes

1. Documento comprovativo dos meios de transporte

Reserva de um bilhete de avião de regresso, ou de ida e volta. Se o requerente viajar para vários países do Espaço Schengen, comprovativo da reserva dos voos intra-Schengen, do itinerário do comboio ou do aluguer de um automóvel.

2. Documento comprovativo do alojamento

Reservas de hotel, arrendamento de uma casa de férias ou reserva de alojamento em residência universitária. Se o requerente pretender residir com um familiar ou amigo, termo de responsabilidade comprovativo do alojamento particular concedido pelo anfitrião. Alguns Estados de Schengen podem exigir ao requerente que o termo de responsabilidade o documento comprovativo do alojamento particular seja redigido em formulário elaborado pelas suas autoridades competentes (a seguir denominado «formulário nacional»). Se o requerente viajar para vários Estados de Schengen, deve ser apresentado um elemento comprovativo do alojamento em cada um desses Estados.

3. Documento comprovativo dos meios financeiros

- Extrato (original) de conta bancária privada de que constem os movimentos dos últimos três meses, devidamente assinado e carimbado pelo banco;
- Declarações para efeitos de imposição sobre o rendimento na Índia, referentes aos últimos dois anos em apreço, validadas pelas autoridades competentes.
- Documentos suplementares:

Se o requerente trabalhar por conta de outrem:

- Folhas dos salários dos últimos três meses;
- Contrato de trabalho;
- Declaração de autorização das férias pela entidade patronal.

Se o requerente for proprietário de uma empresa ou trabalhador independente:

- Certificado de registo da empresa.

Se o requerente for convidado:

- Termo de responsabilidade documento comprovativo do alojamento particular, redigido no formulário nacional do Estado de Schengen em causa (consultar sítio *web* do Estado-Membro de destino)

Se o requerente estiver reformado:

- Declarações da pensão dos últimos três meses;

- Documento comprovativo de rendimentos regulares provenientes de bens imóveis ou de empresas de que seja proprietário.

4. Se o requerente for menor,

- Se o menor viajar apenas com um dos pais: autorização escrita do progenitor que não viaja com o menor, ou do tutor, autenticada por notário público, salvo se um dos pais tiver a sua guarda ou tutela exclusiva;
- Se o menor viajar sozinho (sem os pais): autorização escrita, autenticada por notário público, de ambos os pais ou dos tutores que tenham a sua guarda ou tutela;
- Cópias dos passaportes dos pais. Se este requisito não for aplicável, certidão de nascimento do requerente e cópias dos bilhetes de identidade dos pais.

II Documentos a apresentar em função do objetivo da viagem

1. Viagens de negócios:

- Convite da empresa ou organização visitada:
 - Carta de acompanhamento da entidade patronal do requerente;

Ambos os documentos devem confirmar, no mínimo:

- a) A identidade do requerente;
- b) O objetivo da viagem (reuniões, conferências, ações de formação ou eventos relacionados com atividades profissionais);
- c) A duração e o local da estada prevista.

2. Viagens de estudo, investigação ou estágio:

- Certificado de admissão ou de matrícula em estabelecimento de ensino, para frequência de cursos académicos ou de formação profissional, ou carta de acompanhamento da empresa que convida;
- Cartões de estudante ou certificados do estabelecimento em que o requerente está inscrito.

3. Viagens de turismo:

- Confirmação da reserva de uma viagem organizada por uma agência de viagens, ou qualquer outro documento adequado que indique os planos de viagem;
- Certidão de casamento, se o requerente for casado e o passaporte não indicar o estado civil; cópia da senha de racionamento, se aplicável.

4. Viagens de visita a familiares ou amigos:

- Certidão de casamento, se o requerente for casado e o passaporte não indicar o estado civil; cópia da senha de racionamento, se aplicável.
- Certidão comprovativa dos laços familiares, se pertinente.

5. Viagens para participação em eventos culturais, desportivos ou religiosos, ou em filmagens:
 - Convites, bilhetes de entrada, inscrições ou programas.
 - Para equipas de filmagem:
 - a) Declaração da empresa cinematográfica de que constem o título, o resumo e a indicação dos locais de rodagem do filme;
 - b) Lista completa dos nomes dos membros da equipa, com indicação das respetivas funções;
 - c) Confirmação, pela entidade do Estado de Schengen, da autorização das filmagens;
 - d) Certificado de registo na Associação Indiana dos Produtores Cinematográficos ou da Câmara Indiana de Comércio Cinematográfico.
6. Viagens de membros de delegações oficiais
 - Cópia do convite oficial;
 - Nota verbal das autoridades competentes, que confirme:
 - a) A identidade do requerente;
 - b) O objetivo da viagem (reuniões, consultas, negociações ou eventos realizados por organizações intergovernamentais);
 - c) O período de estada pretendido;
 - d) O local da estada.
7. Viagens para tratamento médico
 - Atestado médico ou do estabelecimento de saúde que confirme a necessidade do tratamento médico em causa no Estado-Membro de destino;
 - Confirmação oficial, do estabelecimento de saúde de acolhimento, da possibilidade de prestação do tratamento médico em causa e da consequente admissão do doente;
 - Documento comprovativo do pagamento prévio do tratamento;
 - Eventual correspondência trocada entre o médico responsável pelo envio do doente e o estabelecimento de saúde de acolhimento.
8. Trabalhadores marítimos
 - a) Contrato de trabalho/carta de admissão (com indicação do prazo do contrato);

Cópia do contrato de trabalho do marítimo/carta de admissão para efeitos de embarque no navio.
 - b) Cédula marítima;
 - c) Proposta da companhia de navegação/agência marítima do Estado-Membro em que o marítimo deve embarcar. A proposta deve estar assinada, ostentar o carimbo da companhia/agência e conter os seguintes dados:
 - Nome e apelido do marítimo;

- Lugar e data de nascimento, número do passaporte e número da cédula marítima;
- Data de emissão e prazo de validade do passaporte e da cédula marítima;
- Função do marítimo no navio (caso sejam vários, estas informações podem constar de uma lista assinada e carimbada, anexa à proposta);
- Nome e pavilhão do navio;
- Porto e data de embarque e desembarque;
- Itinerário do marítimo até ao Estado-Membro de destino/trânsito [incluindo a data e o ponto de entrada (aeroporto) no Espaço Schengen].

Na proposta, a companhia de navegação/agência marítima estabelecida no Estado-Membro deve indicar o nome e o endereço da agência indiana com que colaborar e que será responsável pela apresentação dos pedidos de visto.

A companhia de navegação/agência marítima estabelecida no Estado-Membro está igualmente obrigada a declarar que assumirá inteira responsabilidade pelo marítimo à sua chegada ao Estado-Membro (inclusivamente pelo seu eventual repatriamento), assim como pelo seu embarque no navio;

d) Reserva de voo (se aplicável);

e) Proposta da companhia/agência, incluindo a lista dos marítimos para os quais são pedidos os vistos, se estes forem apresentados por uma companhia de navegação/agência marítima indiana.

9. Trânsito aeroportuário

- Visto ou outra autorização de entrada no país terceiro de destino;
- Documentos relativos à continuação da viagem até ao destino final, após o trânsito aeroportuário previsto.

ANEXO III

Lista dos documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto em Marrocos

- I Documentos a apresentar por todos os requerentes de visto:
1. Documento comprovativo de residência.
 2. Cidadãos estrangeiros residentes em Marrocos:
 - Autorização de residência marroquina ou documento comprovativo do pedido de renovação;
 - Documento comprovativo do estado civil (certidão de casamento, certidão de nascimento cédula familiar, ou outro) (a apresentar, se aplicável).
 3. Meios de transporte
 - Confirmação da reserva de um bilhete de ida e volta de avião, autocarro ou navio, consoante o que for aplicável;
 - Certificado de matrícula da viatura, se aplicável.
- II Documentos a apresentar em função do objetivo da viagem
- A. Visitas de turismo e familiares/privadas
1. Documento comprovativo do alojamento, alternativamente:
 - Confirmação da reserva de hotel;
 - Documento comprovativo do convite (redigido em formulário próprio, exigido pelo Estado-Membro - consultar o sítio *web* deste);
 - Documento comprovativo do pacote de férias.
 2. Empresários, comerciantes, profissionais por conta própria
 - Documento original da inscrição da empresa marroquina na Conservatória do Registo Comercial;
 - Estatutos da empresa marroquina (original);
 - Licença de exercício de atividade da empresa marroquina no ano em curso (original);
 - Declaração para efeitos de imposição sobre o rendimento (IGR)¹ da empresa marroquina relativa ao ano em curso;
 - Declaração da empresa marroquina sobre o pagamento de outros impostos (original);
 - Extratos bancários da empresa marroquina dos últimos três meses (originais);
 - Extratos bancários da conta pessoal do requerente dos últimos três meses (originais);
 - Carteira profissional do requerente ou certificado de um organismo profissional, se aplicável;
 - Outro documento comprovativo de bens ou de outros meios de subsistência, consoante o que for aplicável (por exemplo, propriedade de uma empresa, de bens imóveis, de bens agrícolas ou de terrenos).

¹ «*Impôt Général sur les Revenus*».

3. Trabalhadores por conta de outrem
 - Declaração de trabalho;
 - Certificado de trabalho emitido pela CNSS²;
 - Folhas de salários dos últimos três meses emitidos pela CNSS e mapa recapitulativo dos salários;
 - Três últimas folhas de salários (originais);
 - Extratos bancários dos últimos três meses (originais);
 - Outro documento comprovativo de bens ou de outros meios de subsistência, consoante o que for aplicável.
4. Pessoas reformadas
 - Documento comprovativo da titularidade de uma pensão;
 - Extratos bancários dos últimos três meses (originais);
 - Outro documento comprovativo de bens ou de outros meios de subsistência, consoante o que for aplicável.
5. Funcionários públicos
 - Termo de posse;
 - Três últimas folhas de salário (originais);
 - Extratos bancários dos últimos três meses;
 - Outro documento comprovativo de bens ou de outros meios de subsistência, consoante o que for aplicável.
6. Agricultores
 - Documento comprovativo do estatuto de agricultor;
 - Certidão da titularidade de propriedade agrícola;
 - Outro documento comprovativo de bens ou de outros meios de subsistência, consoante o que for aplicável.
7. Menores
 - Consentimento de quem exerce a autoridade parental ou do tutor legal, obrigatório se o menor viajar sozinho ou com um dos progenitores apenas, salvo se este tiver o exercício exclusivo da autoridade parental;
 - Certidão de nascimento ou original da cédula familiar dos pais;
 - Compromisso de assunção dos custos, assinado e autenticado, acompanhado de documento comprovativo da situação socioprofissional dos pais/representantes legais, baseado nas categorias enunciadas *supra*;
 - Outro documento comprovativo de bens ou de outros meios de subsistência, consoante o que for aplicável.

² «Caisse National de Sécurité Sociale» (Caixa Nacional de Segurança Social).

8. Estudantes
 - Autorização para saída do território, emitida pelos representantes legais, assinada e autenticada, se forem menores;
 - Certificado de escolaridade ou cartão de estudante do ano em curso;
 - Certidão de nascimento ou cédula familiar dos pais (original);
 - Compromisso de assunção dos custos, assinado e autenticado, acompanhado de documento comprovativo da situação socioprofissional dos pais/representantes legais, baseado nas categorias enunciadas *supra*;
 - Outro documento comprovativo de bens ou de outros meios de subsistência, consoante o que for aplicável.
9. Desempregados
 - Compromisso de assunção dos custos, assinado e autenticado, acompanhado de documento comprovativo da situação socioprofissional da pessoa que assume os custos, baseado nas categorias enunciadas *supra*, e extratos bancários dos últimos três meses, se aplicável;
 - Outro documento comprovativo de bens ou de outros meios de subsistência, consoante o que for aplicável.
- B. Viagens de negócios
 1. Objetivo da estada:
 - Ordem de deslocação em serviço da empresa marroquina, comprovativa dos fins comerciais da visita;
 - Convite de um parceiro comercial do Estado de Schengen (com indicação da duração da estada, se aplicável);
 - Documento comprovativo das relações comerciais com a empresa europeia, se pertinente;
 - Títulos de acesso a feiras e congressos, se for caso disso.
 2. Cobertura dos custos (se aplicável):
 - Compromisso de assunção dos custos pela empresa marroquina;
 - Termo de responsabilidade, conforme exigido pelos Estados-Membros (consultar o sítio *web* do consulado respetivo).
 3. Documento comprovativo do alojamento:
 - Confirmação da reserva do hotel ou outro documento comprovativo do alojamento;
 4. Meios de transporte
 - Confirmação da reserva do bilhete de ida e volta de avião, autocarro ou navio, consoante o que for aplicável;
 - Certificado de matrícula da viatura, se aplicável;
 5. Empresários, comerciantes, profissionais por conta própria:
 - Documento comprovativo da inscrição da empresa marroquina na Conservatória do Registo Comercial (original e fotocópia);
 - Estatutos da empresa marroquina (original e fotocópia);

- Licença de exercício de atividade da empresa marroquina para o ano em curso (original e fotocópia);
 - Declaração para efeitos de imposição geral sobre o rendimento da empresa marroquina (IGR)³ referente ao ano em curso (original e fotocópia);
 - Declaração da empresa marroquina sobre o último pagamento de outros impostos (original e fotocópia);
 - Extratos das contas bancárias pessoais do requerente dos últimos três meses (originais);
 - Carteira profissional do requerente ou certificado de um organismo profissional, consoante o que for aplicável;
 - Extratos das contas bancárias da empresa marroquina relativos aos últimos três meses (originais e fotocópias);
 - Outro documento comprovativo de bens ou de outros meios de subsistência, consoante o que for aplicável.
6. Trabalhadores por conta de outrem:
- Declaração de emprego;
 - Certificado de emprego emitido pela CNSS;
 - Folhas de salários dos últimos três meses emitidas pela CNSS;
 - Documento comprovativo da inscrição da empresa marroquina na Conservatória do Registo Comercial (original e fotocópia);
 - Três últimas folhas de salários (originais e fotocópias);
 - Extratos das contas bancárias pessoais do requerente dos últimos três meses (originais);
 - Extratos das contas bancárias da empresa marroquina relativos aos últimos três meses (originais e fotocópias);
 - Outro documento comprovativo de bens ou de outros meios de subsistência, consoante o que for aplicável.
7. Funcionários públicos
- Ordem oficial de deslocação em serviço;
 - Certificado de emprego;
 - Três últimas folhas de salários (originais e fotocópias);
 - Extratos das contas bancárias relativos aos últimos três meses (originais e fotocópias);
 - Outro documento comprovativo de bens ou de outros meios de subsistência, consoante o que for aplicável.

³ *Impôt général sur les revenus (Imposto Geral sobre o Rendimento).*

ANEXO IV

Lista dos documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto em Singapura

- I Requisitos gerais
 - 1. Reserva de um bilhete de avião de ida e volta.
 - 2. Itinerário da viagem, incluindo o alojamento em hotel, reserva ou confirmação de alojamento para toda a viagem.
 - 3. Documento comprovativo da autorização de residência em Singapura, com um prazo de validade mínimo de três meses a contar da data de partida prevista do território dos Estados-Membros.

- II Documentos a apresentar em função do objetivo da viagem
 - 1. Viagens de negócios:
 - a) Convite de um parceiro comercial do requerente estabelecido no Espaço Schengen, em que se declare o objetivo e a duração da visita;
 - b) Carta de garantia do empregador do requerente, com indicação dos dados deste, prazo do contrato de trabalho, designação, objetivo e duração da viagem.

 - 2. Visita a familiares amigos:
 - a) Convite da pessoa a visitar pelo requerente no Espaço Schengen, que pode assumir a forma de um termo de responsabilidade, ou de documento comprovativo da oferta de alojamento privado, redigida em formulário nacional;
 - b) Documento comprovativo da situação financeira do requerente (por exemplo, extratos dos últimos três meses de contas bancárias do requerente, ou documentos comprovativos de depósitos a prazo);
 - c) Declaração do empregador do requerente que confirme o número de dias de férias concedidos.

3. Turismo:

- a) Documento comprovativo da situação financeira do requerente (por exemplo, extratos de três meses de contas bancárias do requerente, ou documentos comprovativos de depósitos a prazo);
- b) Declaração do empregador do requerente que confirme o número de dias de férias concedidos.

III. Requisitos específicos aplicáveis a determinadas categorias de viajantes:

- a) O pedido deve ser apresentado pelos pais/tutores legais, se se tratar de menores que pretendam viajar sozinhos, que devem apresentar igualmente a certidão de nascimento do menor e dar o seu consentimento por escrito. Se os pais/tutores legais se não encontrarem em Singapura, o consentimento escrito deve ser autenticado pela embaixada daquele país no lugar de residência dos pais/tutores legais;
- b) Os estudantes devem apresentar um documento comprovativo de matrícula num estabelecimento de ensino de Singapura (universidade ou escola).

ANEXO V

Lista dos documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto em Trindade e Tobago

1. Requisitos gerais

1.1. Documentação da viagem:

- a) Itinerário da viagem, com indicação da reserva pela empresa de transporte ou agência de viagens;
- b) Nome do requerente e datas das viagens de ida e de volta ao país de origem claramente indicados nos itinerários.

1.2. Documento comprovativo da solvência do requerente:

- a) Extratos recentes de contas bancárias, com indicação do nome e do endereço do requerente, assim como das transações dos três meses anteriores à data do pedido.
Para os estudantes:
- b) Documento comprovativo da solvência dos pais ou da suficiência de recursos para a totalidade do período da estada, ou apresentação de um ato de garantia;
- c) Cartão de estudante, ou cópia do documento comprovativo de matrícula em universidade e da lista de estudantes, assinada e carimbada pela mesma universidade;
Documentos complementares exigidos para as viagens com fins desportivos ou culturais:
- d) Documento comprovativo da solvência dos organizadores dos eventos culturais/desportivos, ou da suficiência de recursos para a totalidade do período da estada, ou apresentação de um ato de garantia.

1.3. Indivíduos que não sejam cidadãos de Trindade e Tobago: documento comprovativo da autorização de trabalho de residência com um prazo de validade mínimo de três meses a contar da data de partida prevista do território dos Estados Schengen.

1.4. Trabalhadores por conta de outrem: declaração recente de emprego (duas semanas, no máximo, anteriores à data da entrevista), em papel com cabeçalho da entidade patronal, assinada, com indicação das informações seguintes, no mínimo: cargo, salário, prazo do contrato de trabalho e estatuto profissional do requerente;

1.5. Os requerentes que sejam trabalhadores por conta de outrem devem apresentar o original e uma cópia da certidão de inscrição no registo comercial e uma declaração oficial recente, assinada por um contabilista, gestor bancário ou solicitador, ou da câmara de comércio local, que confirme o estatuto de emprego por conta própria ou a propriedade da empresa.

2. Turismo

2.1. Documento comprovativo de alojamento (para a totalidade da estada prevista), alternativamente:

- a) Reserva de hotel;
- b) Títulos notariais de propriedade de bens no território do Estado-Membro de destino;

3. Visita a familiares amigos

- 3.1. Documento comprovativo do alojamento: termo de responsabilidade o alojamento redigido em formulário nacional (consultar sítio *web* do Estado-Membro de destino).
4. Viagens de negócios
 - 4.1. Alojamento (para a totalidade do período previsto para a estada): reserva de hotel;
 - 4.2. Convite da empresa do espaço Schengen, que identifique o convidado, a duração da sua estada e finalidade desta. Se a viagem for financiada pela empresa, confirmação, pelos gestores da empresa, da assunção de todos os custos relacionados com a viagem de negócios.
5. Visita de estudo
 - 5.1. Declaração do estabelecimento de ensino do espaço Schengen a confirmar a matrícula;
 - 5.2. Declaração oficial recente do estabelecimento de ensino em que o requerente está matriculado, assinada e emitida com uma antecedência máxima de duas semanas em relação à data da entrevista, com data de emissão, nome do requerente, indicação do tipo de estudos, carga horária semanal e confirmação do registo de presenças.
6. Eventos culturais/desportivos
 - 6.1. Convite dos organizadores dos eventos culturais/desportivos, com identificação dos convidados, duração da sua estada e finalidade.
7. Requisitos e documentos suplementares exigíveis aos menores:
 - 7.1. Na apresentação dos pedidos de visto, os menores de 18 anos devem estar acompanhados por um dos pais, pelo menos;
 - 7.2. Certidão de nascimento do menor (original e cópia);
 - 7.3. Passaportes dos pais e uma cópia da página dos dados pessoais dos passaportes;
 - 7.4. Autorização escrita autenticada e uma cópia da página dos dados pessoais do passaporte do progenitor/tutor com quem o menor viajar, se acompanhado apenas por um dos pais ou tutores legais;
 - 7.5. Consentimento escrito dos tutores legais para a viagem planeada, com assinatura reconhecida, passaportes dos pais e cópia da página dos dados pessoais destes passaportes, se o menor viajar acompanhado por outras pessoas que não os pais ou tutores;
 - 7.6. Se o paradeiro de um dos pais não for conhecido (se, por exemplo, estiver desaparecido), deve ser apresentada uma declaração, autenticada por notário, do progenitor que apresenta o pedido em nome do menor, em que declare que é o único progenitor conhecido.
8. Outros documentos a apresentar pelos requerentes detentores de estatuto diplomático ou oficial:
 - 8.1. Nota diplomática do Ministério dos Negócios Estrangeiros com indicação do objetivo da visita e das datas da viagem.